

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2023 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

## PORTARIA ANA Nº 422, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece os valores a que se refere o art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2020, Seção 1, pág. 16.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 140, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 901ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2022, considerando o disposto no inciso II, do art. 2º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, no art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.006092/2019-34, resolveu:

Art. 1º Estabelecer os valores de limites para efeitos de remuneração mensal aos dirigentes e ao pessoal administrativo e profissional técnico das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, nos termos do art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º A entidade delegatária deverá observar os seguintes limites para efeitos de remuneração mensal:

I - para dirigentes: até R\$ 15.261,20 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); e

II - para pessoal administrativo e profissional técnico: até R\$ 10.345,97 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

**VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.